



FINANCEIRO E BANCÁRIO

PRODUTOS FINANCEIROS COMPLEXOS

ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Em virtude do previsto no Regulamento n.º 1286/2014, a comercialização de PRIIPs, o que abrange produtos financeiros complexos nos termos do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, fica sujeita à preparação e disponibilização junto de investidores de documento de informação fundamental, cujo conteúdo é previsto pelo mesmo Regulamento.

Foi publicado, a 23 de dezembro de 2016, no Jornal Oficial da União Europeia, o Regulamento (UE) n.º 2016/2340 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2016, por meio do qual o Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs) (de ora em diante, o “Regulamento n.º 1286/2014”) é alterado no sentido de o mesmo vir a ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018.

Em virtude do previsto no Regulamento n.º 1286/2014, a comercialização de PRIIPs, o que abrange produtos financeiros complexos nos termos do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, fica sujeita à preparação e disponibilização junto de investidores de documento de informação fundamental, cujo conteúdo é previsto pelo mesmo Regulamento.

Inicialmente, previu-se que o Regulamento n.º 1286/2014 seria aplicável a partir de 31 de dezembro de 2016. No entanto, tal exigência tornou-se dificilmente praticável aquando da rejeição pelo Parlamento Europeu de proposta de Regulamento Delegado (UE) da Comissão concretizadora do Regulamento n.º 1286/2014, desempenhando o mesmo um papel relevante para efeitos de preparação do Documento de Informação Fundamental, nomeadamente no que respeita à indicação dos vários cenários de desempenho do produto.

Entre as principais inovações promovidas pelo Regulamento n.º 1286/2014, destaca-se a possibilidade de os reguladores poderem suspender ou proibir a comercialização de PRIIPs.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DEZEMBRO 2016

Ao adiar-se a aplicação do Regulamento n.º 1286/2014 para 1 de janeiro de 2018, pretende-se garantir que todo o novo pacote regulatório relativo a PRIIPs tenha aplicação a partir da mesma data, dispondo então os comercializadores de plenas condições para darem cumprimento ao Regulamento n.º 1286/2014.

Entre as principais inovações promovidas pelo Regulamento n.º 1286/2014, destaca-se a possibilidade de os reguladores poderem suspender ou proibir a comercialização de PRIIPs. Resta saber em que termos tais poderes serão exercidos, parecendo que deverão pelo menos ser reservados para situações excecionais.

Para já, os comercializadores de produtos financeiros complexos deverão continuar a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 211-A/2008, ao Regulamento da CMVM n.º 2/2012, sobre Deveres Informativos Relativos a Produtos Financeiros Complexos e Comercialização de Operações e Seguros Ligados a Fundos de Investimento e à Instrução da CMVM n.º 3/2013, sobre Informação a prestar pelas Entidades Emitentes, Gestoras e Comercializadoras no âmbito da comercialização de Produtos Financeiros Complexos.

Resta saber em que termos tais poderes serão exercidos, parecendo que deverão pelo menos ser reservados para situações excecionais.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Hugo Nunes e Sá** (hugo.nunessa@plmj.pt) ou **Sara Lemos de Meneses** (sara.lemosmeneses@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2016, 2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards 2015-2012

 Top 5 - Game Changers dos últimos 10 anos
Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2015 - 2011